



Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

SEJUR

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Conselho Deliberativo de Fundo de Previdência Municipal - Cargo ou função de direção, administração ou representação	GOVERNADOR/VICE	_____	Precedentes específicos não localizados	—
	SENADOR	_____	Precedentes específicos não localizados	—
	DEPUTADO FEDERAL	_____	Precedentes específicos não localizados	—
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	Precedentes específicos não localizados	—
	PREFEITO/VICE	_____	TSE – Resolução nº 20618. Cargo prefeito. Cargo vereador. Presidente de Conselho de Fundo Municipal de Previdência dos Servidores. Prazo 4 meses. (Acórdão de 11.05.2000) TRE/PR – Processo nº 06001708-85.2020.6.16.0027. Cargo prefeito. Presidente de Conselho Municipal de Previdência. Prazo 4 meses. (Acórdão de 19.11.2020)	4 meses
	VEREADOR	_____	TSE – Processo nº 122-71.2012.6.26.0224. Cargo vereador. Presidente do Conselho Fiscal de órgão de previdência. Prazo 6 meses. (Acórdão de 05.02.2013)	6 meses
			TSE – Resolução nº 20618. Cargo Prefeito. Cargo vereador. Presidente de Conselho de Fundo Municipal de Previdência dos Servidores. Prazo 6 meses. Vereador. (Acórdão de 11.05.2000)	
			TRE/SP – Processo nº 97-58.2012.6.26.0224. Cargo vereador. Membro titular do Conselho Fiscal de órgão previdenciário municipal. Prazo 6 meses. (Acórdão de 24.08.2012) TRE/RO – Processo nº 0600091-41.2020.6.22.0027. Cargo vereador. Presidente de Conselho Deliberativo de Fundo de Previdência. Prazo 6 meses. (29.10.2020)	